



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas da capital (Manaus) para as unidades do TJAM no interior do Amazonas com o objetivo de enviar kits biométricos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A justificativa do objeto dos itens a serem enviados resulta da necessidade identificada no processo SEI 2020/000013701-00, documento 2231753, que busca atender a uma determinação do Conselho Nacional de Justiça.

1.2.2. Destaca-se que o TJAM não possui meios próprios para realizar tal serviço em todos os municípios do interior do Estado em razão da sabida dificuldade logística na região amazônica, na qual o transporte de cargas, na maioria dos casos, só pode ser feito pelos rios e em certas épocas do ano.

1.2.3. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Estimativa das Quantidades Peso/Volume - Comarcas do Interior			
ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA (kg)	ESTIMATIVA (m³)
1	Alvarães	4	0,0517
2	Amaturá	4	0,0517
3	Apuí	4	0,0517
4	Atalaia do Norte	4	0,0517
5	Barcelos	4	0,0517
6	Benjamim Constant	4	0,0517
7	Boca do Acre	4	0,0517
8	Canutama	4	0,0517
9	Carauari	4	0,0517
10	Coari	4	0,0517
11	Eirunepé	4	0,0517
12	Envira	4	0,0517
13	Fonte Boa	4	0,0517
14	Guajará	4	0,0517
15	Humaitá	4	0,0517
16	Ipixuna	4	0,0517
17	Itamarati	4	0,0517
18	Japurá	4	0,0517
19	Juruá	4	0,0517
20	Jutai	4	0,0517
21	Lábrea	4	0,0517
22	Manicoré	4	0,0517
23	Marãa	4	0,0517
24	Maués	4	0,0517
25	Nhamundá	4	0,0517
26	Anamã	4	0,0517
27	Anori	4	0,0517
28	Autazes	4	0,0517
29	Barreirinha	4	0,0517
30	Beruri	4	0,0517
31	Boa Vista	4	0,0517
32	Borba	4	0,0517
33	Caapiranga	4	0,0517
34	Careiro Castanho	4	0,0517

Estimativa das Quantidades Peso/Volume - Comarcas do Interior			
35	Careiro da Várzea	4	0,0517
36	Codajás	4	0,0517
37	Irاندuba	4	0,0517
38	Itacoatiara	4	0,0517
39	Itapiranga	4	0,0517
40	Manacapuru	4	0,0517
41	Manaquiri	4	0,0517
42	Novo Airão	4	0,0517
43	Novo Aripuanã	4	0,0517
44	Presidente Figueiredo	4	0,0517
45	Rio Preto da Eva	4	0,0517
46	São Gabriel da Cachoeira	4	0,0517
47	Silves	4	0,0517
48	Urucará	4	0,0517
49	Urucurituba	4	0,0517
50	Nova Olinda do Norte	4	0,0517
51	Parintins	4	0,0517
52	Pauini	4	0,0517
53	Santa Isabel do Rio Negro	4	0,0517
54	Santo Antônio do Içá	4	0,0517
55	São Paulo de Olivença	4	0,0517
56	São Sebastião do Uatumã	4	0,0517
57	Tabatinga	4	0,0517
58	Tapauá	4	0,0517
59	Tefé	4	0,0517
60	Tonantins	4	0,0517
61	Uarini	4	0,0517
TOTAL ESTIMADO		244kg	3,15m³

1.3.1. O transporte a ser realizado compreende o envio de kits biométricos que são compostos de 02 (dois) volumes cada kit, para as comarcas do interior do Estado do Amazonas. Trata-se de bens doados pelo Conselho Nacional de Justiça e de valor significativo, cuja movimentação exige logística especializada e seguro adequado, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. A distância da capital amazonense, acrescida dos desafios logísticos próprios da região amazônica, impõe a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica para operar em condições adversas, garantindo a entrega segura e tempestiva dos itens objetos da contratação.

1.3.2.1. O transporte demandado exige execução multimodal (terrestre, fluvial ou aéreo), na modalidade porta a porta, com garantia de segurança, rastreabilidade e confirmação formal de entrega em cada serventia extrajudicial do interior.

1.3.2.2. Os custos de embalagem, manuseio, embarque e desembarque correrão por conta da contratada, não sendo admitida cobrança adicional ao contratante por qualquer despesa acessória à entrega do objeto. A contratada será responsável pela avaliação e aplicação de embalagem adicional adequada, quando for o caso, considerando-se esta atividade incluída no valor global do serviço.

1.3.3. Dos volumes a serem transportados:

1.3.3.1. A média estimada de volume por kit é de 0,0517 m³ e de peso, aproximadamente 4 kg.

1.3.3.2. Volume 1: Backdrop - Dimensão (1,25m x 0,16m x 0,14m);

1.3.3.3. Volume 2: Equipamentos - Dimensão (0,255m x 0,345m x 0,27m).

1.3.4. Da coleta

1.3.4.1. A coleta será realizada em até dois dias úteis após solicitação formal do TJAM, preferencialmente no Fórum Ministro Henech Reis, das 8h às 12h, podendo ocorrer em outros locais mediante demanda.

1.3.4.2. No ato da coleta, a contratada deverá assinar termo de recebimento, assumindo responsabilidade integral pela guarda e integridade das cargas.

1.3.4.3. É responsabilidade da contratada garantir que os volumes cheguem íntegros ao destino, devendo avaliar a necessidade de embalagem adicional à existente, garantindo a proteção dos mesmos.

1.3.4.3.1. Segue imagem do Kit completo com os dois volumes, Backdrop e equipamentos:



1.3.4.3.2. A embalagem extra de que trata o item anterior é de responsabilidade da contratada e deverá ser prevista no preço final do serviço.

1.3.5. Do caso de Avarias e Extravios

1.3.5.1. Conforme apontado no documento SEI 2238443 a Divisão de Patrimônio manifestou que os procedimentos em caso de qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3.5.2. Toda e qualquer avaria causada durante o transporte das cargas deverá ser sanada pela contratada em até 07 (sete) dias corridos da data de ciência do fato;

1.3.5.3. No caso de perda ou extravio da carga, a Contratada deverá repor o referido item por similar com as mesmas especificações em até 07 (sete) dias corridos da ciência do fato. Tal reposição deverá ser previamente aprovada pelo TJAM.

1.3.5.4. Caso a Contratada não corrija as avarias citadas no prazo, haverá o desconto do valor correspondente ao reparo/reposição carga no respectivo pagamento pelos serviços de transporte.

1.3.6. Deverá ser disponibilizado método de rastreamento das cargas, seja por aplicativo, website, planilha ou outro mecanismo.

1.3.6.1. Deverá conter no mínimo as seguintes informações:

i) Data da Coleta;

ii) Data do Embarque;

iii) Data Prevista de Entrega;

iv) Data Efetiva da Entrega;

v) Nome e matrícula do servidor que recebeu a carga, na comarca de destino.

1.3.7. A contratada deverá apresentar seguro de transporte de cargas contra roubo, extravio, danos ou avarias, conforme padrão exigido pelo mercado, abrangendo o percurso completo até a entrega final. O seguro deverá cobrir os bens até o seu recebimento pela unidade de destino.

1.3.8. A justificativa para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM;
- d) Lei 11.442/2007 (Regula transporte rodoviário de cargas);
- e) Lei n.º 5.604, de 16 de setembro de 2021: Regulamenta o Serviço Público de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e Cargas no âmbito do Estado do Amazonas.
- f) Norma Regulamentadora n.º 11 do Ministério do Trabalho e Emprego (estabelece critérios técnicos para garantir a segurança de atividades que envolvem transporte, armazenamento, manuseio e movimentação de produtos e materiais);

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Estimativa das Quantidades Peso/Volume - Comarcas do Interior			
ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA (kg)	ESTIMATIVA (m³)
1	Alvarães	4	0,0517
2	Amaturá	4	0,0517
3	Apuí	4	0,0517
4	Atalaia do Norte	4	0,0517
5	Barcelos	4	0,0517
6	Benjamim Constant	4	0,0517
7	Boca do Acre	4	0,0517
8	Canutama	4	0,0517
9	Carauari	4	0,0517
10	Coari	4	0,0517
11	Eirunepé	4	0,0517
12	Envira	4	0,0517
13	Fonte Boa	4	0,0517
14	Guajará	4	0,0517
15	Humaitá	4	0,0517
16	Ipixuna	4	0,0517
17	Itamarati	4	0,0517
18	Japurá	4	0,0517
19	Juruá	4	0,0517
20	Jutaí	4	0,0517
21	Lábrea	4	0,0517
22	Manicoré	4	0,0517
23	Marãa	4	0,0517
24	Maués	4	0,0517
25	Nhamundá	4	0,0517
26	Anamã	4	0,0517
27	Anori	4	0,0517
28	Autazes	4	0,0517
29	Barreirinha	4	0,0517
30	Beruri	4	0,0517
31	Boa Vista	4	0,0517
32	Borba	4	0,0517
33	Caapiranga	4	0,0517
34	Careiro Castanho	4	0,0517
35	Careiro da Várzea	4	0,0517
36	Codajás	4	0,0517
37	Iranduba	4	0,0517
38	Itacoatiara	4	0,0517
39	Itapiranga	4	0,0517
40	Manacapuru	4	0,0517
41	Manaquiri	4	0,0517
42	Novo Airão	4	0,0517
43	Novo Aripuanã	4	0,0517
44	Presidente Figueiredo	4	0,0517
45	Rio Preto da Eva	4	0,0517
46	São Gabriel da Cachoeira	4	0,0517

Estimativa das Quantidades Peso/Volume - Comarcas do Interior			
47	Silves	4	0,0517
48	Uruará	4	0,0517
49	Urucurituba	4	0,0517
50	Nova Olinda do Norte	4	0,0517
51	Parintins	4	0,0517
52	Pauini	4	0,0517
53	Santa Isabel do Rio Negro	4	0,0517
54	Santo Antônio do Içá	4	0,0517
55	São Paulo de Olivença	4	0,0517
56	São Sebastião do Uatumã	4	0,0517
57	Tabatinga	4	0,0517
58	Tapauá	4	0,0517
59	Tefé	4	0,0517
60	Tonantins	4	0,0517
61	Uarini	4	0,0517
TOTAL ESTIMADO		244kg	3,15m³

1.7.3. Paralelamente à estimativa por peso, a DVPM elaborou planilha técnica com o levantamento do volume total da carga a ser transportada, medido em metros cúbicos (m³), método amplamente utilizado pelo mercado na formulação de preços para serviços dessa natureza.

1.7.4. Ressalte-se que a presente estimativa possui caráter orientativo, não vinculando o Tribunal ao quantitativo indicado, servindo apenas como base referencial para a definição da contratação e para o planejamento logístico e financeiro da execução.

1.7.5. Deve se considerar para a efetiva execução da contratação os valores absolutos em KG.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, sob o Código DVCOP-2025-9.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será estabelecida por meio de Dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021, tendo em vista os valores estipulados no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento não será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4. Os critérios de julgamento e adjudicação serão o de Menor Preço e Global, respectivamente.

2.5. A subcontratação total ou parcial deve ser solicitada formalmente à Administração do TJAM e aprovada, sendo obrigatório o cumprimento de todos os requisitos legais e contratuais para a contratação de terceiros.

2.5.1. A possibilidade de subcontratação visa permitir à contratada, sempre que necessário, recorrer a terceiros devidamente qualificados para a realização de atividades específicas. Esta medida visa:

2.5.1.1. Aprimorar a capacidade operacional da contratada, permitindo que a execução do contrato ocorra de forma ininterrupta e com maior eficiência;

2.5.1.2. Especialização técnica, ao permitir que partes específicas dos serviços, que demandem expertise especializada, possam ser delegadas a empresas ou profissionais qualificados;

2.5.1.3. Redução de riscos, distribuindo as responsabilidades operacionais e logísticas entre diferentes prestadores, o que pode mitigar eventuais falhas na prestação do serviço principal;

2.5.1.4. Flexibilidade e escalabilidade, permitindo o aumento da capacidade de atendimento nos períodos de maior demanda, como no transporte de materiais de grande volume ou em situações excepcionais, como o aumento de remessas para comarcas do interior.

2.5.2. A subcontratação total ou parcial deve ser solicitada formalmente à Administração do TJAM e aprovada, sendo obrigatório o cumprimento de todos os requisitos legais e contratuais para a contratação de terceiros.

2.5.2.1. A subcontratada deverá comprovar capacidade técnica, habilitação jurídica e regularidade fiscal, atendendo às mesmas exigências aplicáveis à contratada principal.

2.5.2.2. A contratada principal permanece solidariamente responsável por todos os atos praticados pela subcontratada, garantindo que os serviços sejam prestados em conformidade com os padrões de qualidade e prazos estabelecidos no contrato.

2.5.2.3. A subcontratação não poderá comprometer a continuidade do serviço, devendo a contratada principal assegurar que o processo de subcontratação ocorra de forma transparente e sem interrupções na prestação dos serviços.

2.5.3. A contratada principal deverá garantir que a fiscalização e o controle dos serviços subcontratados sejam efetuados de forma rigorosa, seguindo os mesmos padrões exigidos para os serviços prestados diretamente por ela. Toda e qualquer subcontratação será objeto de monitoramento pela equipe de fiscalização do TJAM, que deverá ser prontamente informada sobre os terceiros contratados e os serviços que serão realizados por eles. Será exigida a apresentação de relatórios periódicos que incluam detalhes sobre a execução dos serviços, incluindo a participação de eventuais subcontratados.

2.5.4. A remuneração da contratada principal não será impactada pelo fato de a execução dos serviços envolver subcontratação, permanecendo válida a regra de que o pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente prestados, conforme os níveis de serviço pactuados. Qualquer falha ou descumprimento contratual será atribuído à contratada principal, mesmo quando a falha tiver ocorrido por parte de um subcontratado, sendo a contratada responsável pela resolução de quaisquer pendências ou problemas decorrentes da subcontratação.

2.5.5. A subcontratação é uma prática amplamente aceita e recomendada em contratos públicos, especialmente em situações onde há complexidade operacional ou demandas que podem variar em escala e urgência. O TJAM, ao permitir essa modalidade, assegura que a contratada principal tenha a capacidade de se adaptar a mudanças nas condições de execução do contrato, mantendo o nível de qualidade e eficiência necessários. Adicionalmente, a subcontratação pode contribuir para a geração de empregos e fomentar a competitividade, ao permitir que empresas menores e especializadas participem de partes do contrato, fortalecendo o mercado de prestação de serviços.

2.6. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.6.1. Aplicam-se a este certame as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), no que couber.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Em virtude da complexidade do objeto e por tratar-se de serviços contínuos, a licitante deverá apresentar certidão ou atestado que demonstre ter executado ou estar executando serviços similares ao objeto da licitação.

3.2.1.1. Entende-se por serviços similares o transporte de cargas (terrestre/fluviál/aéreo), com características equivalentes ao objeto desta contratação (bens permanentes e de consumo).

3.2.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo.

3.2.3. Apresentar documento declarando ter capacidade técnica para atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material-DVPM.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A DVPM será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/21.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu

critério, exijam medidas por parte daquela.

- 5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.
- 5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.
- 5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.1.11. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.
- 5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito à execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.

- 5.2.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.24. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.2.25. Implementar sistemas de rastreamento e monitoramento para garantir a segurança e a integridade dos materiais transportados, além de proporcionar maior controle sobre o uso eficiente dos recursos.
- 5.2.26. Responsabilizar-se por qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- 5.2.27. Entregar e receber os materiais a serem transportados dentro de horário e local estabelecidos pelo TJAM.
- 5.2.28. Prever carregadores em número suficiente para o perfeito andamento dos serviços de carga e descarga, orientando-os quanto ao manuseio adequado.
- 5.2.29. Definir os meios de transporte a serem utilizados, de forma a atender, rigorosamente, os prazos de entrega e acondicionamento dos materiais aos seus destinos.
- 5.2.30. Observar rigorosamente as disposições relativas à segurança no transporte.
- 5.2.31. Entregar os bens transportados no endereço fixado como destino pela Contratante, em mãos do servidor que for designado para o recebimento, devendo constar no documento de entrega o nome completo e legível de quem recebeu, matrícula e carimbo da Unidade.
- 5.2.32. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, quando for o caso.
- 5.2.33. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.2.1. Na solicitação haverá a indicação da origem, destino, volumes e prazos de coleta.

6.3. Dos prazos de entrega:

6.3.1. Os kits deverão estar nas comarcas até dia 29.06.25, não sendo possível prorrogação do prazo tendo em vista a data limite definida pelo Conselho Nacional de Justiça.

6.3.2. A modalidade logística deverá ser do tipo porta a porta.

6.3.3. A Contratada deve garantir a entrega da carga na unidade do TJAM. Tal entrega deve ser no horário e dias de expediente do Tribunal de Justiça.

6.3.4. A contratada deverá observar as normas de biossegurança, integridade da carga, acondicionamento apropriado, bem como o cumprimento rigoroso dos prazos. O transporte deve ser realizado em conformidade com as condições climáticas e logísticas da região amazônica, podendo ser exigido o uso de embarcações onde o acesso terrestre seja inviável.

6.4. Da entrega de Carga:

6.4.1. A contratada deverá manter sistema de controle que possibilite o acompanhamento e a localização da carga transportada durante todo o trajeto. Sempre que solicitado, deverá informar ao TJAM a situação atual da carga, incluindo data da coleta, data do embarque, previsão de entrega, data efetiva de entrega, e identificação do servidor receptor.

6.4.2. Para efeitos de comprovação do efetivo recebimento das cargas, no ato da entrega deverá ser colhida a assinatura do servidor do Tribunal responsável pelo recebimento (nome completo e matrícula LEGÍVEIS).

6.4.2.1. O documento comprobatório (canhoto ou checklist) será emitido em duas vias: uma ficará em poder da contratada e a outra será arquivada pelo TJAM.

6.4.2.2. Uma lista descrevendo a quantidade e o que consta no(s) volume(s) entregues pela contratada deverá ser recebida, junto com os volumes, por servidor do TJAM, que deverá verificar a qualidade do serviço, assinando caso o serviço esteja de acordo. Uma via assinada ficará de posse da empresa e outra via de posse do TAM.

6.4.2.3. A ausência de assinatura de que trata o item anterior, ou a impossibilidade de identificar a pessoa do TJAM que recebeu o material pode prejudicar o pagamento do serviço por falta de meios de comprovar que o material foi recebido no destino.

6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.5.1. Provisoriamente, por equipe técnica ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo.

6.5.2. Definitivamente, por servidor ou equipe técnica designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

6.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.6. Fluxograma exemplificando a dinâmica do transporte de cargas:



7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.1.1. O pagamento à contratada somente ocorrerão após a comprovação formal da entrega, conforme atesto da unidade recebedora.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

11.2. Adicionalmente, a Contratada e a Contratante deverão, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, Resolução CNJ nº 400/2021, Resolução TJAM nº 57, de 18 de dezembro de 2024 e Instrução Normativa CNJ nº 101, de 15 de maio de 2024 durante a execução do objeto.

11.3. Cabe à Contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.

11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.

11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do objeto e fiscalizar o uso.

11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços.

11.10. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.12. A empresa contratada deverá promover o desenvolvimento sustentável em conformidade com as diretrizes e critérios de sustentabilidade estabelecidos no art. 225 da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Isso inclui a adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental das atividades de transporte, como o uso de veículos com menor emissão de poluentes e a implementação de medidas para reduzir o consumo de combustíveis fósseis.

11.13. A empresa contratada deverá adotar medidas específicas para reduzir o consumo de recursos naturais, minimizar o desperdício de materiais e energia, e promover práticas de reciclagem e reutilização sempre que possível. Além disso, a contratada deve:

11.13.1. Avaliar a eficiência dos veículos utilizados, dando preferência a meios de transporte que possuam baixo consumo de combustíveis ou que façam uso de fontes renováveis de energia.

11.13.2. Buscar veículos com baixas emissões de gases poluentes, contribuindo para a redução do impacto ambiental, especialmente importante em áreas sensíveis como a região amazônica.

11.13.3. Estabelecer procedimentos para a devolução e destinação adequada de embalagens e materiais descartáveis utilizados no transporte, visando à redução de resíduos e ao correto tratamento ambiental.

11.14. Potenciais impactos ambientais identificados:

11.14.1. Emissão de gases poluentes pela frota de veículos utilizados no transporte, sobretudo nos longos percursos rodoviários e fluviais exigidos no atendimento às comarcas.

11.14.2. Geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens utilizadas para proteção dos equipamentos transportados, com risco de descarte inadequado.

11.14.3. Consumo excessivo de recursos naturais e combustível fóssil, com eventual aumento da pegada ecológica da operação.

11.15. Medidas mitigadoras recomendadas:

11.15.1. Preferência por empresas que empreguem veículos com menor consumo energético e menor emissão de CO₂, conforme padrões da legislação ambiental vigente.

11.15.2. Recomendação de uso de materiais recicláveis e reutilizáveis na embalagem dos kits, com orientação para o descarte ambientalmente adequado nas comarcas de destino.

11.15.3. Incentivo à contratação de mão de obra local nas atividades logísticas de apoio, promovendo desenvolvimento econômico regional sustentável.

11.15.4. Estabelecimento de rotas eficientes e integradas para entrega, com o uso de rastreamento da carga, visando a otimização de deslocamentos e redução do impacto ambiental.

11.15.5. Exigência de manutenção preventiva da frota utilizada no transporte, para assegurar eficiência energética e reduzir emissões poluentes.

11.15.6. Verificação, por parte da Administração, do cumprimento de práticas de responsabilidade socioambiental, como condições dignas de trabalho, não discriminação e cumprimento da legislação trabalhista.

11.16. A adoção dessas medidas reforça o compromisso institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, assegurando que a execução da presente contratação ocorra de forma ambientalmente responsável, eficiente e alinhada aos valores constitucionais de preservação do meio ambiente.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus. data registrada no sistema

assinado digitalmente
Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 09/06/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2245492** e o código CRC **39913A99**.